



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

INDICAÇÃO Nº002/2025

Cáceres 03 de Fevereiro de 2025

Autor: Vereadora Elis Enfermeira

Partido: PL

*“Indicação endereçado à
Excelentíssima Prefeita Municipal
Antônia Eliene Liberato Dias, com
cópia ao Ilustríssimo Secretário de
Educação ou seu substituto legal,
sobre o seguinte fato.”*

Assunto: Permanência da Sala de Aula anexa na Comunidade Rural Santo Antonio das Lendas.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Venho, por meio deste, encaminhar a presente indicação a Excelentíssima Prefeita Municipal Antônia Eliene Liberato Dias, solicitando a Permanência e o funcionamento da sala de aula anexa localizada na zona rural da Comunidade Santo Antônio das Lendas.

A referida sala de aula anexa existe desde 2002, possuindo uma história consolidada junto à comunidade rural. Conta com uma estrutura adequada para as atividades pedagógicas, incluindo práticas lúdicas essenciais ao desenvolvimento das crianças.

Atualmente, essa sala de aula está situada a quase 100 quilômetros da sede do município de Cáceres-MT, sendo 15 km em rodovia asfaltada e 70 km em estrada de chão, em uma região de difícil acesso. As crianças, com idades entre 1 e 5 anos, precisam sair às 10 da manhã e retornam apenas por volta das 20 horas, passando aproximadamente 11 horas longe dos pais. Esse fator impõe desafios significativos para que as crianças se desloquem diariamente para outras escolas.

Considerando que o trajeto até a sede de Cáceres envolve estradas em precárias condições, tanto em dias chuvosos quanto em dias secos, atravessando áreas de mata densa e



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

com presença de animais perigosos, o risco e as dificuldades de acesso seguro à educação tornam-se ainda maiores.



Ademais, em dias chuvosos as crianças percorreriam aproximadamente 6 horas diárias em razão do transporte nesse deslocamento, submetendo-se a um trajeto longo, exaustivo e incompatível com suas necessidades de descanso e alimentação.

Além dos impostos pela distância e pelas condições das estradas, as famílias das crianças de 4 e 5 anos, beneficiárias do Bolsa Família, precisam garantir a frequência escolar dos filhos para manter o auxílio, tornando-se maior sofrimento a essas famílias que residem nessa comunidade para garantir seu emprego e sustento familiar.

Diante do direito fundamental à educação e da necessidade de proporcionar um ensino de qualidade com humanização, indico a permanência da sala de aula na Comunidade Santo Antônio das Lendas.

Mesmo com apenas 12 crianças matriculadas, é essencial garantir que elas continuem estudando próximas de suas residências, evitando o desgaste físico e emocional decorrente da longa permanência nas estradas. Essa medida assegura melhores condições de aprendizado e maior segurança para os estudantes e suas famílias.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

JUSTIFICATIVA:

Considerando a Constituição Federal de 1988: O artigo 205 estabelece que "a educação é um direito de todos e dever do Estado e da família", garantindo que deve ser promovida com a colaboração da sociedade. Além disso, o artigo 208 determina que o acesso à educação é um direito universal, cabendo ao Município garantir a educação básica obrigatória e gratuita, assegurando a permanência dos alunos na escola.

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): O artigo 53 do ECA reafirma que toda criança e adolescente tem direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua personalidade e à preparação para o exercício da cidadania. O estatuto também enfatiza que a educação deve ser acessível a todos, independentemente da localização geográfica, garantindo que crianças em áreas rurais não sejam privadas desse direito fundamental.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB): A LDB (Lei nº 9.394/1996), em seu artigo 4º, assegura que a educação é um direito de todos e deve ser promovida com igualdade de condições para acesso e permanência na escola. A lei também destaca a importância da educação infantil como etapa fundamental para o desenvolvimento das crianças, garantindo que todas tenham acesso a essa fase educacional, independentemente de onde residam.

Infraestrutura já disponibilizada pela Fazenda Santo Antônio das Lendas: Vale destacar que a Fazenda Santo Antônio das Lendas disponibiliza, sem custos para o município, a infraestrutura necessária para o funcionamento da sala de aula, incluindo:

- Merenda escolar para preparo das refeições das crianças;
- Espaço físico climatizado;
- Energia elétrica;
- Material de limpeza.

Desta forma, o único investimento da Prefeitura Municipal é o salário da professora responsável pela turma, o que torna a manutenção da sala de aula financeiramente viável e fundamental para garantir o direito à educação.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Diante do exposto, solicito a permanência e a continuidade do funcionamento da sala de aula anexa localizada na Comunidade Santo Antônio das Lendas.

Segue as fotos da sala de aula e demais espaços:



Vista Externa da Unidade Escolar



Acesso a unidade escolar

Rua Coronel José Dulceesquina, Rua General Osório, centro, Cáceres/MT – CEP: 78.210-056

Fone: (65) 3223-1707

site: www.caceres.mt.leg.br



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



Sala de aula



Refeitório e espaço para atividades educativas coletivas



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



Entrada do Refeitório



Espaço Educação Infantil



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



Plantas ornamentais: mantido pelas crianças da comunidade.



Parque Infantil



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



Pátio.

Reiteramos que a permanência da sala de aula na comunidade de Santo Antônio das Lendas é essencial para a garantia do direito à educação no campo, respeitando a dignidade das crianças e promovendo a igualdade de oportunidades educacionais.

Certa de contar com a estima e consideração de Vossa Excelentíssima Prefeita para atender a esta solicitação proveniente da comunidade rural, reitero a importância desta medida para o futuro das crianças, garantindo o direito à educação com acessibilidade e qualidade no ensino.

Por fim, aproveito o ensejo para renovar meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Elis Enfermeira
Vereadora - Cáceres-MT

Cáceres, 03 de fevereiro de 2025.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C863-755D-24DE-CBF7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIS FERNANDA DE MELO SILVA (CPF 733.XXX.XXX-53) em 03/02/2025 08:39:58 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 03/02/2025 às 08:40 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/C863-755D-24DE-CBF7>